



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL IGREJA NOVA**

**DECRETO N<sup>o</sup> 06 de 16 de março de 2022.**

**Dispõe sobre o uso de máscaras e dá outras providências.**

**A Prefeita do Município de Igreja Nova/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**DECRETA:**

**Art.1<sup>o</sup>** Torna-se facultativo o uso de máscaras de proteção facial em ambientes abertos no município de Igreja Nova.

§ 1<sup>o</sup> Recomenda-se o uso de máscara de proteção facial em ambientes fechados.

§ 2<sup>o</sup> Fica a critério dos proprietários responsáveis de estabelecimentos privados regulamentar a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial nos mesmos.

**Art.2<sup>o</sup>** Fica autorizado a realização de festas e afins privadas sem restrição de público e medidas de distanciamento social no território municipal.

**Art. 3<sup>o</sup>** Este Decreto entra em vigor a partir do dia 16 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Igreja Nova, Estado de Alagoas, aos (16) dezesseis de março do ano de dois mil e vinte e dois(2022).

**VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA**  
Prefeita do Município de Igreja Nova/AL